

**LEI MUNICIPAL N° 588/2018**

**DATA: 05 DE MARÇO DE 2018.**

**SÚMULA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À ENTIDADE FILANTRÓPICA DO MUNICÍPIO- APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR **RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder auxílio financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Feliz Natal-MT, valor total correspondente à R\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais, a serem repassados em 12 parcelas de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais), para custeio parcial das despesas da Entidade relativas a material de consumo e contratação de serviços.

**Art. 2°** - A referida doação à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - **APAE de Feliz Natal-MT**, somente será repassada mediante celebração de convênio, precedido da apresentação dos documentos constitutivos da Entidade conforme determina a Lei Civil.

**Art. 3°** - Para efeito de prestação de contas, deverão ser apresentados mensalmente, até o trigésimo dia do mês subsequente ao recebimento, os comprovantes das despesas realizadas com o valor doado, à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, cujas despesas não poderão ter destinação diversa da mencionada no artigo 1° desta Lei.

**Art. 4°** - Os recursos orçamentários para atender esta Lei, encontram-se consignados no Orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

05 - Secretaria Municipal de Assistência Social

001 - Gabinete do Secretário

08 - Assistência Social

244 - Assistência Comunitária

0009 - Proteção Social Feliz Natal Acolhedor

1031 - Apoio a Instituições Sociais Filantrópicas

3370410000 - Contribuições

0100000000 - Livre Aplicação

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos à 1º de Janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2018.**

**RAFAEL PAVEI  
PREFEITO MUNICIPAL**